



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no anexo I e II do artigo 5º da Lei nº 002/93, 01 (um) cargo de Auxiliar de creche, carreira IV, pertencente ao grupo ocupacional apoio Técnico-administrativo.

Art. 2º - Ficam alteradas as carreiras referentes aos cargos de trabalhador Braçal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Posto de Correio, passando para as carreiras II, IV e IV, respectivamente.

Art. 3º - Ficam modificadas as tabelas de vencimentos correspondentes aos anexos II e III das Leis nº 002 e 004/93, respectivamente, conforme quadros I e II, em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 30 de março de 1993.

Elias Kiefer

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº <u>00</u> / <u>93</u>
EM <u>30</u> / <u>03</u> / <u>93</u>
<i>Elias Kiefer</i>
PREFEITO MUNICIPAL